



Número: **8103580-57.2021.8.05.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Última distribuição : **09/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 350.535.239,90**

Processo referência: **0000000-00.0000.0.00.0000**

Assuntos: **Sociedade, Apuração de haveres**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU (AUTOR)	
	ADRIANO NUNES BOMFIM (ADVOGADO) ALBERTO MATIAS DOS SANTOS (ADVOGADO) DIMAS SANTOS FILHO (ADVOGADO)
NÃO HÁ POLO PASSIVO (REU)	
	FERNANDO ANTONIO ABOIM FREIRE FIGUEIREDO (ADVOGADO) UBALDINO DE SOUZA PINTO (ADVOGADO) MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM (ADVOGADO) HILDA MARIA DOS SANTOS ALENCAR (ADVOGADO) TIAGO BANDEIRA TUDE (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
TERCEIROS INTERESSADOS CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)	

	<p>FERNANDO ANTONIO DA SILVA NEVES (ADVOGADO) ARTHUR ALVARES DE QUEIROZ ARAUJO NETO (ADVOGADO) RODRIGO DE OLIVEIRA ARAUJO (ADVOGADO) LUCAS SOUZA DA MATTA DOS REIS (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS BASTOS GAMA (ADVOGADO) THAINA MELO DA SILVA FERREIRA (ADVOGADO) JOANA DARC SILVA GALVAO DE CARVALHO (ADVOGADO) TOMAZ MARCHI NETO (ADVOGADO) FERNANDO MOURA FERNANDES FILHO (ADVOGADO) IATA PASSOS FIGUEIREDO (ADVOGADO) FERNANDO ANTONIO FERNANDEZ CARDILLO MARCHI (ADVOGADO) PLINIO REBOUCAS DE MOURA (ADVOGADO) WADIH HABIB BOMFIM (ADVOGADO) CINTIA LAIS BARROS DOS REIS (ADVOGADO) JOAO BATISTA SANTOS CARVALHO (ADVOGADO) VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA (ADVOGADO) LUCIANA CARVALHO LEAL (ADVOGADO) ZENORA CATARINA DOS SANTOS (ADVOGADO) ANTONIO SALVADOR LOMBA (ADVOGADO) TATIANA MESQUITA SOUZA (ADVOGADO) VANESSA COUTINHO DOS SANTOS (ADVOGADO) GERSON CERQUEIRA DE ALMEIDA FILHO (ADVOGADO) IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (ADVOGADO) CARLOS ROBERTO TUDE DE CERQUEIRA (ADVOGADO) PATRICIA ALVES BARBALHO SANTOS (ADVOGADO) MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA (ADVOGADO) ENZO ROCHA MALAVASI (ADVOGADO) LILIAN DE OLIVEIRA ROSA (ADVOGADO) VERA LUCIA MACHADO VALADARES (ADVOGADO) JOSENIOR MOTA COSTA (ADVOGADO) MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA (ADVOGADO) MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM (ADVOGADO) FERNANDO ANTONIO ABOIM FREIRE FIGUEIREDO (ADVOGADO) CARLOS BRITO DA PALMA (ADVOGADO) ALBERTO MATIAS DOS SANTOS (ADVOGADO) CAMILA DE LIMA MOTA (ADVOGADO) DIMAS SANTOS FILHO (ADVOGADO)</p>
ESTADO DA BAHIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE SALVADOR (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
464870737	19/09/2024 19:41	Ata da 2ª Convocação da AGC da FVC 17.09.2024	Outros documentos

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU (FVC)**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2024, às 15h, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial de FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU, Dr. João Glicério de Oliveira Filho, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial em trâmite na 2ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador/BA, sob o número 8103580-57.2021.8.05.0001, deu início, em segunda convocação, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, realizada presencialmente no auditório localizado no Condomínio Salvador Shopping Business, Torre Europa, com endereço na Alameda Salvador, n. 1057, Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820-790.

Conforme certidão dos autos, foi publicado o edital de convocação da presente Assembleia Geral de Credores (ID 458696322), em conformidade com os requisitos legais.

O Administrador Judicial iniciou os trabalhos informando que a Assembleia será presencial, e que a votação do Plano de Recuperação Judicial ocorrerá através da plataforma TEN, onde cada credor ou seu representante deverá acessar através do link enviado ao respectivo e-mail.

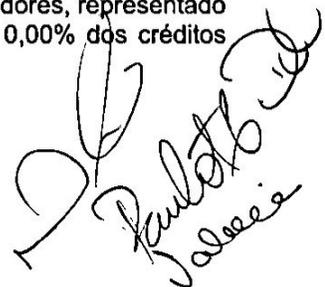
A lista de presença foi compartilhada e todos os presentes assinaram.

O Administrador Judicial convidou um dos credores presentes para exercer a função de secretário nesta Assembleia. Como não houve habilitantes no convite, o Administrador Judicial indicou IGOR RIBEIRO MACHADO, advogado, inscrito no CPF sob o n. 800.992.465-20, o que foi aceito pela Assembleia.

Posteriormente, o Administrador Judicial apresentou os membros da mesa diretora, composta pelo advogado da Recuperanda, Dr. Adriano Nunes Bomfim, inscrito na OAB/BA sob o n. 58.904, pelo Administrador Judicial e pelo Secretário, já devidamente identificados.

O Administrador Judicial questionou aos credores presentes sobre a possibilidade de dispensa da leitura do edital, não havendo manifestação contrária por parte de nenhum credor.

O Administrador Judicial dispensou a leitura do edital de convocação, solicitando a verificação de quórum de instalação pelo Secretário; ao que lhe foi respondido que, na classe I - Trabalhista, de um total de 47 (quarenta e sete) credores e R\$ 7.768.206,48 (sete milhões, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) listados, houve comparecimento de 17 (dezesete) deles, representado R\$ 4.390.250,50 (quatro milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), equivalentes a 35,42% do total de credores e 56,15% dos créditos listados nesta classe; na classe II não existem créditos listados; na classe III - Quirografários, de um total de 16 (dezesesseis) Credores e R\$ 173.444,60 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) listados, não houve comparecimento de credores, representado R\$ 0,00 dos créditos, equivalentes a 0,00% do total de Credores e 0,00% dos créditos listados nesta classe; na classe IV, não existem créditos listados.



Tendo em vista que a segunda convocação independe de quórum para instalação, o Administrador Judicial declarou abertos os trabalhos, passando, em seguida, às orientações sobre os procedimentos assembleares, quais sejam: (i) primeiramente, será dada a palavra à Recuperanda e ao seu advogado para explanação sobre o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), inclusive em relação ao Aditivo apresentado em Juízo nesta data (ID 463960199); (ii) após a explanação, a palavra será aberta aos credores, que manifestarão sua intenção de uso da palavra; (iii) eventuais ressalvas deverão ser apresentadas no momento em que for concedida a palavra; (iv) sanadas todas as dúvidas, será aberta a votação, a qual será realizada por cada credor através de link recebido em seu próprio e-mail.

O presidente da Fundação Visconde de Cairu, professor Paulo Teixeira Cardoso, relatou que suas palavras não têm o condão de influenciar nenhum participante da assembleia. Informou que a FVC passou por diversas dificuldades oriundas de gestões anteriores, mas dia após dia a instituição foi se reconstruindo. Relatou que a cultura da organização é o grande vilão da instituição e a quebra dessa cultura é que propiciará o soerguimento da instituição. Apresentou o planejamento estratégico demonstrando a missão e a visão da instituição. Deu continuidade apresentando e informando sobre: organograma da instituição; quantidade de pessoas desligadas para redução de despesas; a aproximação com o Ministério Público; entre outros acontecimentos que ocorreram durante a sua gestão, tais quais a existência de denúncia envolvendo a FVC; a atuação da Polícia Federal na instituição (investigação sobre o FIES); a existência de bloqueio nas contas da FVC; a entrega de declaração, registrada em cartório, autorizando a quebra de sigilo bancário dos atuais gestores da FVC. Informou sobre a realização de auditoria externa independente através de licitação pública. Ratificou a implantação de algumas ações realizadas pela gestão, tais quais: código de conduta, política de governança, política de contratação, política de compras, etc. Explanou acerca de uma pesquisa sobre a atual configuração do setor de educação no Brasil e sobre os números da Fundação em relação ao número de alunos (presenciais, EAD). Por fim, apresentou o Plano de Recuperação Judicial, ratificando que a alteração do plano ocorreu porque no plano anterior estavam sendo abordados os percentuais, quando deveria ser apresentado os valores absolutos. Em sequência, projetou o Plano de Recuperação Judicial na tela.

Em sequência foi franqueada a palavra aos credores, sendo iniciada pelo Dr. Ricardo Paradella, patrono dos credores Mamadu Bari e Roque da Silva. Este informou que se passaram 7.5 anos no acordo global ficaram congelados, não havendo correção. Informou que o acordo global não obteve sucesso e, ato contínuo, foi feito o pedido do processamento da recuperação judicial. Em sequência ratificou que a existência do deságio de 50% não é viável, pois a SELIC já teria ajustado o valor para 39,5%, logo, já há um deságio natural por todo o período. Portanto, o Dr. Paradella entende pela não aprovação da proposta do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda.

O Sr. Anselmo Alves Bandeira ratificou que foi professor da FVC e atualmente é professor da UFBA. Inferiu que desde que saiu da FVC, as promessas não vêm sendo cumpridas, a exemplo do acórdão. Ratificou, ainda, que o percentual de deságio é inaceitável, concordou com o Dr. Paradella ao afirmar que já houve um deságio natural do processo. Em vista disso, propôs que 100% do valor do crédito fosse pago em 36 meses. Em sequência, o Sr. Ricardo Paradella complementou a proposta ao sugerir que o prazo se estendesse por 72 meses, desde que houvesse a correção monetária, apesar de não ter indicado o índice que acreditaria ser o mais viável.

Em sequência foi franqueada a palavra ao professor Fernando Henrique, vice-presidente da FVC, que relatou que desde 2001 nunca se percebeu uma administração conduzida com a seriedade da atual. Ratificou que a FVC cumpriu com o pagamento do "acórdão", tendo,

Paulo Teixeira Cardoso *Fernando Henrique* *Anselmo Alves Bandeira*



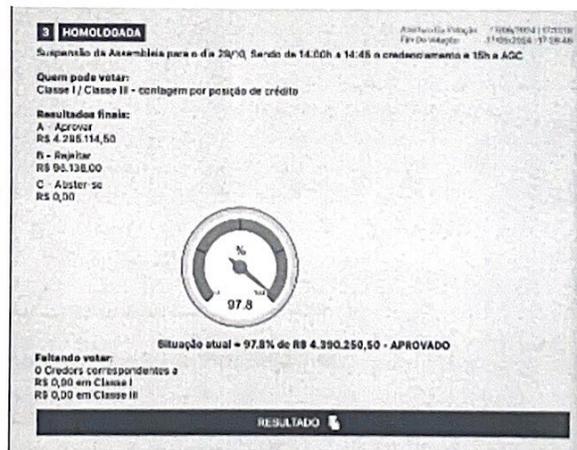
inclusive, a comprovação de todos que receberam os valores ao longo dos anos. Ratificou que de 2013 a 2019 a FVC pagou aproximadamente o valor de R\$ 13.400 mil. Ratificou que este é o momento do entendimento, que é necessário uma reflexão de todos, afinal, a FVC não tem condições de seguir com os pagamentos de outra forma.

Em sequência a palavra foi franqueada para o Sr. Fernando Aboim. Este ratificou que os pagamentos dos 36 meses só iniciarão em 08/2024, portanto, os 36 meses se tornarão 48 meses. Diante disso, não entendeu a proposta seja factível, seja em 36 meses com deságio ou 72 meses sem deságio. Ratificou que entende pela rejeição da proposta e acredita que todos deverão chegar a um denominador comum. Por fim, opinou pela rejeição da AGC e sugeriu uma nova AGC para apresentação de uma nova proposta a ser confeccionada entre credores e a recuperanda. Colocou-se à disposição para construir essa proposta juntamente com outros credores que se pronunciaram sobre o desejo de contribuir.

A Sra. Valéria Nagy pediu a palavra e ratificou que não adianta uma proposta que a fundação não consiga cumprir, portanto, deve ser uma proposta justa e factível para os dois lados. Diante deste cenário, sugeriu a suspensão da AGC

Na sequência, a Sra. Dionei de Souza Lessa afirmou da necessidade de se fazer uma análise do fluxo de caixa e da capacidade de pagamento da FVC. Ratificou que os credores deverão conhecer o detalhe do fluxo de caixa e a situação financeira da FVC.

Em sequência, o AJ questionou se o entendimento é de suspensão da AGC antes da votação da proposta, ou depois da votação. Diante do fato, a AGC definiu pela votação da suspensão da Assembleia, a qual foi aprovada e remarcada para dia 29/10/2024 às 15h, com credenciamento entre 14h e 14:45h. O quórum de votação da suspensão da AGC e remarcação para dia 29/10/2024 foi de 97,8%, conforme projetado em tela e acompanhado em tempo real por todos os participantes da AGC.



Não havendo mais manifestações, o Administrador Judicial encerrou a Assembleia Geral de Credores, ratificando que nova AGC será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no mesmo local, também de forma presencial, no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2024, às 15h, com credenciamento entre 14h e 14h:45min, no mesmo local.

Para assinatura da ata, foram convidados 02 (dois) credores de cada classe. A classe III não se fez presente, enquanto as classes II e IV não possuem credores. Assim, foram

Paulo
Valéria



indicados os seguintes credores da classe I para a assinatura da ata: Ricardo José Paradella Mercês (Mamado Lamara Baril e Roque Pereira da Silva) e Valéria Nagy.

O Administrador Judicial encerrou a Assembleia, informando que a ata será juntada aos autos do processo de Recuperação Judicial no prazo legal. Ato contínuo, solicitou a leitura da ata pelo Secretário. Após a leitura, o Administrador Judicial questionou os presentes se havia alguma objeção à ata da AGC, não havendo manifestação contrária por parte dos credores, procedendo-se à sua assinatura.



Administrador Judicial

Dr. João Glicerio de Oliveira Filho



Secretário

Dr. Igor Ribeiro Machado



Advogado da Recuperanda

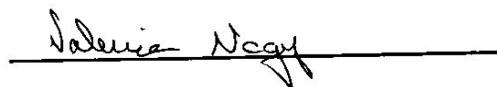
Dr. Adriano Nunes Bomfim

Credores Classe I



Mamado Lamara Baril e Roque Pereira da Silva

(Ricardo José Paradella Mercês)



Valéria Nagy

